



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



DECRETO MUNICIPAL Nº 043/GP/PMT DE 31 DE MAIO DE 2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pará em 31/05/2023. Eu: Mário Nogueira de Sousa Servidor Municipal Mat. Nº 004/2028 Lavral a Presença Certidão

DISPÕE ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

O Senhor **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a disciplina de funcionamento das festividades oficiais da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o consumo, comercialização e distribuições de bebidas no XVIII Festival Folclórico de Tracuateua, de modo que os participantes possam consumir produtos de fornecedores devidamente credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º A comercialização, distribuição e venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas no que concerne as festividades do XVIII Festival Folclórico de Tracuateua, efetivadas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, somente poderão ser realizadas pelos indivíduos e ambulantes devidamente cadastrados e licenciados previamente junto à Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º A proibição supramencionada deverá ser respeitada em um raio de 500 (quinhentos) metros da área da festividade.

Art. 3º O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação municipal:

- I – Advertência, quando da primeira infração;
- II – Em caso de reincidência será aplicada multa de 25% (vinte e cinco) perante o salário mínimo vigente à época.
- III – Havendo terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA